

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5696/2023

Institui o programa de incentivo à doação de sangue entre os servidores públicos municipais no âmbito do Município de Três Corações.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo Municipais a criarem e implantarem o Programa de Doação de Sangue que se destina a incentivar a doação de sangue entre os servidores públicos municipais.

Art. 2º O Município promoverá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias, autarquias e fundações, para divulgar e esclarecer a todos os servidores a finalidade de estimular a doação de sangue.

Art. 3º O Programa de Doação de Sangue será administrado pelo Hospital São Sebastião em parceria com a Prefeitura Municipal que seguirá as diretrizes:

I – elaborar o cadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta que voluntariamente se dispõem a doar sangue;

II – expedir aos servidores municipais doadores de sangue uma “carteira de identidade de doador”;

III – organizar uma agenda de doação, através da qual o Hospital São Sebastião em parceria com a Prefeitura Municipal poderá entrar em contato com os doadores voluntários do funcionalismo público municipal, visando notificá-los quanto à periodicidade em que os mesmos estarão aptos a doar sangue ao longo do tempo, observando o número de servidores de cada setor que poderão ser dispensados na mesma data, considerando-se a demanda de serviços.

Art. 4º O servidor público municipal que doar sangue de forma voluntária e regular por pelo menos 02 (duas) vezes a cada ano, além de ter justificado o dia em que se ausentar do serviço para a doação de sangue, fará jus a uma folga do serviço de 01 (um) dia em cada 12 (doze) meses de trabalho.

I – A referida folga ocorrerá obrigatoriamente durante o ano em que o servidor em questão tenha doado sangue;

II – O Hospital São Sebastião em parceria com a Prefeitura Municipal fornecerá ao servidor um comprovante (declaração) da doação para no qual o mesmo deverá enviar ao setor responsável de sua secretaria, autarquia ou fundação para as devidas providências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ MARIA DE LACERDA
Presidente